



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.538 DE 10 DE março DE 2004.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre contratação de um profissional especializado para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, um profissional da área médica, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerado cargo de excepcional interesse público quando não preenchido por convocação em concurso público, para atuar como médico radiologista, visando atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e o Cecap, a saber:

I – 01 (um) médico radiologista, com salário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04.10.302.0009-2049.

**Art. 3º** - O prazo de contratação para preenchimento da vaga, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2004.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de março de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal*